



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N.º 017/2011 DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre inclusão na Lei nº. 37/2009 – PPA e da Lei nº. 21/2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara do Município de Leópolis, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis autorizado a adicionar ao Plano Plurianual do Município o que segue:

PRIORIDADES E METAS PARA 2010 a 2013
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DAS METAS E PRIORIDADES

POR FUNÇÃO

FUNÇÃO

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIAGNÓSTICO:

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

DIRETRIZES:

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

PROGRAMA	AÇÕES	PRODUTO	UNID.MED	META	FONTE REC.	EXE RC.
003	Atendimento a Pessoal Carentes do Município	Atendimento	Pessoas	un	Vinculado	2011

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis autorizado a adicionar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício o que segue:

Órgãos/Programas/Funções	Objetivos e Metas
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03 – PROGRAMA INTEGRAÇÃO SOCIAL	
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 3º - Em consequência da alteração contida no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2011, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 11.613,00 (Onze Mil Seiscentos e Treze Reais), como segue:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.00032-045	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	
3.1.715	Fonte de Recurso do FMAS - IGD	11.181,67
3.3.715	Fonte de Recurso do FMAS - IGD Ex. Anterior	431,33
	TOTAL	11.613,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de anulação total ou parcial de dotações orçamentária e Superávit Financeiro, de acordo com o [artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/64](#), como segue:

09	SECRETARIA DE SAUDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.00042-038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	11.181
	TOTAL	11.181

Superávit Financeiro.....R\$ 431,33
Total.....R\$ 11.613,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Gabinete da Prefeita, 20 de Setembro de 2011.

Cléa Márcia Bernardes de Oliveira
-Prefeita Municipal-

Este texto não substitui o publicado na edição 151 do Boletim Oficial de Leópolis.